

## Instruções do Banco de Portugal

### Instrução n.º 9/2001

#### ASSUNTO: Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB)

Considerando que a recuperação de créditos vencidos faz parte da actividade corrente das instituições, pelo que se justifica deixar de classificar os respectivos resultados como proveitos extraordinários;

Considerando ser relevante, designadamente para o exercício das funções de supervisão, que os valores relativos a créditos renegociados, bem como os activos envolvidos em operações de titularização, sejam registados com algum detalhe;

Considerando ser conveniente criar uma rubrica específica para registar a mensualização da remuneração relativa ao mês de férias;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É alterada a Instrução n.º 4/96, publicada no BNPB n.º 1, de 15 de Junho, nos termos dos números seguintes:

1.1. No capítulo IV do Anexo à Instrução n.º 4/96 são eliminadas as contas:

67280 - Recuperação de créditos incobráveis  
67281 - Recuperação de juros e despesas de crédito vencido  
67289 - Outros ganhos relativos a exercícios anteriores

1.2. No referido capítulo, são criadas as seguintes contas, com os seguintes âmbitos:

527300 - Remuneração do mês de férias  
527310 - Remuneração do mês de férias

895 – Recuperação de créditos, juros e despesas  
8951 - Recuperação de créditos incobráveis  
*Regista a recuperação de créditos anulados como incobráveis.*  
8952 - Recuperação de juros e despesas de crédito vencido  
*Regista a recuperação de juros e despesas relativas a crédito vencido.*

9521 – Activos cedidos em operações de titularização  
9529 – Outros valores

9991 – Crédito renegociado  
99910 – Crédito vivo  
*Identifica os créditos renegociados em situação de cumprimento do serviço da dívida que, nos termos da regulamentação aplicável, foram transferidos das contas de crédito vencido para as contas de crédito vivo.*  
999102 – De crédito interno  
999103 – De crédito ao exterior  
999109 – Outros créditos  
99911 – Crédito vencido  
*Identifica os créditos renegociados em situação de cumprimento do serviço da dívida que, nos termos da regulamentação aplicável, continuam a ser relevados em crédito vencido.*  
9992 – Provisões acumuladas para crédito renegociado  
9993 – Activos obtidos em operações de titularização

**1.3.** É, ainda, alterado o âmbito da conta:

6728 – Ganhos relativos a exercícios anteriores

*Regista os ganhos relativos a exercícios anteriores, com exceção dos referentes à recuperação dos créditos, juros e despesas registados na conta 895.*

**1.4.** Os saldos existentes, à data da introdução da presente alteração, nas contas 67280 e 67281 serão transferidos para as contas 8951 e 8952. A conta 6728 passará a registar os proveitos até agora contabilizadas na conta 67289.

**1.5.** A folha VI/2/8 do Anexo à Instrução nº 4/96 é substituída pela que se junta em anexo.

**2.** A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.